



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA

AUDITORIA

Licenciaturas do ISEG

Ano Letivo de 2019/2020

8. Auditoria às diferentes áreas das demonstrações financeiras (continuação)

8.5. Ativo Intangível

jlacunha@iseg.ulisboa.pt

8.5. AUDITORIA ÀS CONTAS DO ATIVO INTANGÍVEL

8.5.1. Princípios contabilísticos fundamentais (NCRF 6)

a) Conteúdo

Ativo intangível: é um ativo não monetário identificável sem substância física

44 Ativos intangíveis

441 Goodwill

442 Projetos de desenvolvimento

443 Programas de computador

444 Propriedade industrial

... ..

446 Outros ativos intangíveis

.....

448 Amortizações acumuladas

449 Perdas por imparidade acumuladas

b) Reconhecimento

Deve ser reconhecido como intangível um ativo se e só se:

- for provável que os benefícios económicos futuros esperados que sejam atribuíveis ao ativo fluam para a entidade; e
- o custo do ativo possa ser fiavelmente mensurado (§21)

c) Mensuração

Inicialmente pelo custo; subsequentemente, opção pelo

- modelo do custo

Custo – depreciações acumuladas – perdas de imparidade acumuladas

- modelo de revalorização

Justo valor – depreciações acumuladas – perdas de imparidade acumuladas (§71 a 86)

- Aumento do justo valor ⇒ capital próprio (excedente de revalorização)
- Diminuição do justo valor ⇒ Resultados (perdas de imparidade)

d) ativos intangíveis gerados internamente

- regras restritivas para o reconhecimento como ativo;
- Goodwill gerado internamente (§47), marcas geradas internamente, títulos de jornais e outros dispêndios similares não são aceites como intangíveis (§62 e §63)

e) Investigação (pesquisa) e desenvolvimento

- Dispêndios com pesquisa são sempre gastos do exercício.
- Dispêndios com desenvolvimento, se satisfizerem certos requisitos, podem ser intangíveis (§56)

Estão expressamente excluídos como ativos intangíveis, sendo considerados gastos do exercício os dispêndios com (§68):

- constituição e instalação
- atividades de formação.
- atividades de publicidade e promocionais.
- a mudança de local ou reorganização de uma entidade

f) Amortizações

- devem ser registadas como gastos do exercício ao longo da vida útil do ativo intangível; no caso de a vida útil do ativo intangível ser indefinida, a amortização deverá ser distribuída ao longo de 10 anos.

g) Informações a divulgar no Anexo

- No ponto 8 do Anexo são exigidas amplas divulgações

8.5.2. Princípios de controlo interno aplicáveis ao Ativo intangível

- Clara definição do conteúdo das contas, da política de capitalização dos gastos e da política de amortizações
- Acompanhamento da evolução de certas categorias de dispêndios (por exemplo, projetos de pesquisa) por forma a assegurar que os requisitos de reconhecimento como ativos intangíveis vão ser satisfeitos e que não existem imparidades.

8.5.3. Objetivos da auditoria

comprovar que:

- Os saldos representam ativos não monetários identificáveis e sem substância física, podendo ser fiavelmente mensurados
- As adições efetuadas no exercício foram contabilizadas ao custo e subsequentemente mensuradas pelo modelo do custo ou de revalorização, consistentemente com as classes onde foram integradas
- As amortizações dos ativos com vida útil definida foram imputadas ao exercício de acordo com a vida útil dos mesmos
- As divulgações exigidas na NCRF 6 estão devidamente manifestadas no Anexo

8.5.4. Procedimentos substantivos a aplicar pelos auditores

a) Análise e apreciação (ou revisão) das políticas, princípios e critérios contabilísticos aplicados nesta área

Análise e apreciação, no caso de ser o primeiro ano de auditoria (ou revisão, nos casos de trabalhos recorrentes), das políticas, princípios e critérios contabilísticos adotados, tendo em vista a verificação da respetiva conformação à NCRF 6.

b) Confirmação da titularidade e da existência de ónus

- Ativos sujeitos a registo
propriedade industrial: confirmação direta, através de pedido de certidão junto do Registo Nacional da Propriedade Industrial
- ativos não sujeitos a registo
 - análise às atas da AG e do CA;
 - análise aos alvarás, contratos de concessão e outros contratos e direitos

c) Teste das adições, abates e transferências internas

As verificações incidirão sobre os ativos reconhecidos no exercício (adições), bem como sobre os desreconhecimentos (abates), já que em relação aos ativos que transitam do

passado, a competente análise foi realizada no ano em que foram contabilizados.

- Apreciação sobre a satisfação dos requisitos de reconhecimento como ativo intangível
- Verificação de faturas justificativas dos dispêndios
- Análise aos contratos de concessão e outros direitos celebrados no exercício
- Confirmação do justo valor e das perdas de imparidade: análise aos elementos justificativos da mensuração pelo modelo de revalorização (cotações, relatórios de avaliação, etc.)

d) Verificação das amortizações acumuladas e das amortizações do exercício

- Verificar a consistência da política de amortizações que a empresa auditada vem seguindo
- testar o cálculo das amortizações anuais e acumuladas e verificar se estão a ser observados os princípios contidos na NCRF6

e) Teste ao saldo dos investimentos em ativos intangíveis em curso, tendo em vista comprovar a sua efetiva situação

O teste nesta área respeita normalmente aos projetos de desenvolvimento, os quais podem ser mantidas como “em

curso” por forma a protelar o registo das correspondentes amortizações. O auditor deverá investigar se existem situações deste género, verificando se o projeto se encontra efetivamente em curso ou não.

f) Revisão das informações constantes do Anexo

Confirmar as informações divulgadas em Anexo e investigar a eventual ocorrência das situações a relatar no anexo conforme a NCRF 6